



GABINETE DO PREFEITO

6.1.24 28
Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 096, DE 27 DE MAIO DE 1 964.-

Autoriza a alienação de bens móveis.-

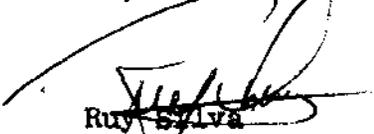
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante concorrência pública, os equipamentos adquiridos para os açougues municipais.

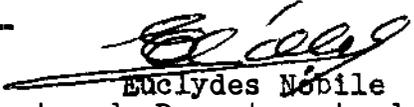
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de maio de 1 964.-


Ruy Silva
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 27 de maio de 1 964.-


Euclides Nobile
Diretor do Departamento de Administração.

CS/